



PUBLICADO NO DIÁRIO DE RR,
DOE/RR Nº 4064 de 18/10/2021

**Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"**

RESOLUÇÃO AD'REFERENDUM CIB/RR Nº 06/2021

OS COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em cumprimento aos dispositivos constantes do seu Regimento Interno, e

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigos 196 a 200;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a solicitação da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID-19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;

Considerando o Decreto Nº 28635-E, de 22 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Roraima para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (Coronavírus), e dá outras providências;

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19 (PNO), como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;

Considerando os Informes Técnicos referentes a Campanha Nacional de Vacinação contra COVID-19, desde a primeira Pauta de Distribuição de vacinas contra COVID-19 e Notas de Entrada de Materiais do Sistema de Informação de Insumos Estratégicos (SIES/MS), conforme quadro em anexo, informamos que até a presente data o Estado de Roraima recebeu 440.494 doses destinadas a vacinação de primeira dose ou dose única da população com 18 anos ou mais;

Considerando a estimativa populacional definida através do ESTUDO DE ESTIMATIVAS POPULACIONAIS POR MUNICÍPIO, IDADE E SEXO 2000-2020 - BRASIL, disponível no site <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?popsvs/cnv/popbr.def>, no estado de Roraima a população de 18 anos ou mais é de aproximadamente 430.654 pessoas, considerando o percentual de perda operacional de 10%, o estado de Roraima deveria receber cerca de 473.720 doses destinadas a administração de 1ª dose ou dose única;

Considerando que segundo dados do Governo Federal, (disponível em <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/julho/ministerio-acompanha-situacao-de-imigrantes-venezuelanos-em-roraima>) entre os anos de 2018 a 2019, cerca de 265 mil venezuelanos entraram no Brasil pela fronteira com o estado de Roraima, através da cidade de Pacaraima, com 172 mil solicitações formais para refúgio e moradia em território brasileiro e o restante permanecendo no Brasil de forma irregular. Deste total, cerca de 52 mil venezuelanos foram interiorizados através de programas humanitários e/ou governamentais, permanecendo cerca de 213 mil migrantes distribuídos pelos 15 municípios do estado, principalmente na capital, Boa Vista, considerada a sede da Operação Acolhida, que operacionaliza os três eixos da operação, que incluem a imunização de pessoas em processo de interiorização, considerando o elevado fluxo migratório e população flutuante na fronteira com a Venezuela, que se mantém há anos em situação de crise humanitária, sem previsão de normalização;

Considerando o OFÍCIO Nº 231/2021/SESAU/CGVS/DVE/NEPNI, de 17 de setembro de 2021, enviado à Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19 – SECOVID/MS, onde foi solicitado a retificação dos repasses de vacinas contra COVID-19 ao estado de Roraima para incremento de doses destinadas a 1ª dose ou dose única para a população a partir de 18 anos, conforme metodologia descrita na NOTA TÉCNICA Nº 15/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, de 12 de agosto de 2021, referente ao modelo de cálculo distribuição de vacinas da COVID-19, considerando o percentual de perda operacional de 10%;

Considerando o OFÍCIO CIRCULAR Nº 76/2021/SECOVID/GAB/SECOVID/MS, de 05 de outubro de 2021, onde o Ministério da Saúde informa que completou a distribuição de vacinas para o esquema de primeira dose em 100% da população maior de 18 anos e solicita aos estados a pactuação via CIB dos quantitativos necessários para a vacinação com primeira dose ou dose única de toda a população de 18 anos ou mais;

Considerando decisão conjunta entre as gestões municipais através do COSEMS/RR e a Secretaria de Estado da Saúde;

RESOLVEM:

Art. 1º – Informar à Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19 – SECOVID/MS o quantitativo de doses de vacinas necessárias, de 1ª dose ou dose única contra COVID-19, para atender à população com 18 anos ou mais no estado de Roraima;

Paragrafo Único: O mínimo necessário de doses é de 33.226 (trinta e três mil duzentos e vinte e seis reais);

Art. 2º – Solicitar que sejam mantidos os envios, de 1ª dose ou dose única adicionais, considerando o elevado fluxo migratório e população flutuante na fronteira com a Venezuela, que ocorre há anos na situação de crise humanitária, sem previsão de normalização;

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado-RR.

Boa Vista/RR, 13 de outubro de 2021.

ANEXO

TOTAL DR RECEBIDA S	22.410
TOTAL DA RECEBIDA S	4.600
TOTAL GERAL DOSES RECEBIDAS	843.703

ANTÔNIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Coordenador da CIB Roraima

CLÁUDIO GALVÃO DOS SANTOS

Secretário de Saúde de Boa Vista

Presidente do COSEMS/RR

PUBLICADO NO DIÁRIO DE RR.
DOE/RR Nº 4064 de 18/10/2021



Documento assinado eletronicamente por Cláudio Galvão dos santos, Usuário Externo, em 13/10/2021, às 11:42, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por Antonio Leocádio Vasconcelos Filho, Secretário de Estado da Saúde, em 14/10/2021, às 10:06, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 3114670 e o código CRC 48D906E0.